



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

CRIA O DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (DIPOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e comércio, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

Art. 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) será responsável pela fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no município de Santa Tereza, por meio do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e comércio.

Art. 3º O quadro técnico de servidores do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal será composto por médicos veterinários.

Parágrafo único. Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência, pelo risco à saúde pública, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender a necessidade, por tempo não superior a 12 (doze) meses.

Art. 4º Eventuais despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos sete dias do mês de agosto do ano de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal